

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 30893/2021

PROCESSO: 65/003445/2021.

Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD, CNPJ n. 04.150.335/0001-47, com sede em Campo Grande-MS e a Associação de Mulheres Independentes na Ativa - AMINA, inscrita no CNPJ 06.948.246/0001-76.

OBJETO: Autorizar o apostilamento do Termo de Fomento n. 30893/2021, para o fim de incluir o valor de Saldo de Rendimento de R\$ 3.397,50 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) ao Item "d" do Anexo III do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação – Quadro Detalhado do Cronograma de Aplicação de Recursos), constante às f. 239 dos autos n. 65/003445/2021, passando a vigor com seguinte redação:

d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Etapa/ Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Total
1,1	Instrutor de Oficina de Informática	01	Mês	1.132,50
1.2	Instrutor de Oficina de Artesanato	01	Mês	2.265,00

AMPARO LEGAL: Art. 42, II, "a", e do Art. 43, do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023.

ASSINA: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira – CPF 405.729.941-68 - Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 972 – DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

Institui o Conselho Comunitário de Segurança da Aldeia Indígena Amambai do Município de Amambai - MS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e

Considerando o estabelecido no Decreto nº 11.033, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública;

Considerando a Resolução/SEJUSP/MS/Nº 271 de 11 de abril de 2003, com redação dada pela Resolução / SEJUSP/MS/Nº 675 de 13 de março de 2014 e pela Resolução/SEJUSP/MS/Nº 932 de 05 de abril de 2022, que aprova o regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros para compor Conselho Comunitário de Segurança da Aldeia Indígena Amambai, do Município de Amambai - MS, para o triênio 2023/2026.

Art. 2º O Conselho será composto pelos seguintes membros Natos:

I – Representante da Polícia Civil;

II – Representante da Polícia Militar;

III – Representante do Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

I - Arcênio Vasque – Presidente;

II - Lurdelice Moreira Nelson – Vice-Presidente;

III - Valmir Moreira Araujo – 1º Secretário;

IV - Elda Vasques Aquino – 2ª Secretária.

Art. 4º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança da Aldeia Indígena Amambai, do Município de Amambai-MS:

I - Agnaldo Lima;

II - Alcides Morales;

III - Américo Souza Lima;
IV - Anderson Rocha Martines;
V - Antônio Bossate;
VI - Cesar Morales Benites;
VII - Elpidio Romero Pavão;
VIII - Emiliano Ilário;
IX - Ilma Savala Gonçalves;
X - Jakson Quinhone;
XI - Jairo Benites Moreira;
XII - Miguel Cano
XIII - Milton Nelson;
XIV - Orivaldo Barrio;
XV - Paulo Sergio Moreira;
XVI - Pedro Rodriguês;
XVII - Rubens Aquino;
XVIII - Viviane Ferreira.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 974 – DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Institui o Conselho Comunitário de Segurança da Aldeia Indígena Limão Verde do Município de Amambai - MS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e

Considerando o estabelecido no Decreto nº 11.033, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública;

Considerando a Resolução/SEJUSP/MS/Nº 271 de 11 de abril de 2003, com redação dada pela Resolução/SEJUSP/MS/Nº 675 de 13 de março de 2014 e pela Resolução/SEJUSP/MS/Nº 932 de 05 de abril de 2022, que aprova o regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros para compor Conselho Comunitário de Segurança da Aldeia Indígena Limão Verde, do Município de Amambai - MS, para o triênio 2023/2026.

Art. 2º O Conselho será composto pelos seguintes membros Natos:

- I – Representante da Polícia Civil;
- II – Representante da Polícia Militar;
- III – Representante do Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

- I - Alimers Nelson – Presidente;
- II – Denildo Montiel – Vice-Presidente;
- III – Josiel Martins – 1º Secretário;
- IV - Jacielle Vasques Garcia – 2ª Secretária.

Art. 4º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança da Aldeia Indígena Limão Verde, do Município de Amambai-MS:

- I - Alisson Rodrigues Ricarte;

- II- Aparecida Gonçalves;
- III - Aline Batista;
- IV - Cledson Martins;
- V- Dilso Rodrigues;
- VI - Edson Nunes Martins;
- VII - Ivanete Vera Nunes;
- VIII - Leonardo de Souza Aquivel;
- IX - Loide Teixeira;
- X - Joanir Martins;
- XI - Jhon Clenison Rodriguês;
- XII - Joel Borvão;
- XIII - Nei Di Maico Ricarte;
- XIV - Nelder Nelson Ricarte.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ERRATA – ERRO MATERIAL EM CONTRATO ADMINISTRATIVO 0133/2021/SEJUSP Nº Cadastral 16617

Processo:	31/073.686/2021
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e HPE Automotores do Brasil Ltda.
Epígrafe: Onde se Lê:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 133/2021/SEJUSP/MS, referente à aquisição de 4 pick-ups para atender as necessidades operacionais do Batalhão de Polícia Militar de Trânsito - PMMS, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, através da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP/MS e a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
Epígrafe: Leia-se:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 133/2021/SEJUSP/MS, referente à aquisição de 4 pick-ups para atender as necessidades operacionais do Batalhão de Polícia Militar de Trânsito - PMMS, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, através da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP/MS e a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
Preâmbulo: Onde se Lê:	O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP/MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.015.475/0001-40, estabelecida no Bloco 06, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representada, nos termos do Art. 19 do Decreto nº 8.625 de 22.07.96, pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública Senhor ANTONIO CARLOS VIDEIRA, brasileiro, união estável, Delegado de Polícia Civil aposentado, portador do RG nº 397.946 – SSP/MS e CPF nº 475.533.671-68, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.305.743/0011-70, inscrição estadual nº 10298224-4, com sede na Quadra 05, 07 e 07 – A s/nº, Distrito Industrial de Catalão, Catalão/GO, neste ato representado pelo Senhor EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 21.856.446-6-SSP/SP e CPF nº 157.699.348-59, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, Rua Pará, nº 50, Higienópolis, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o SEGUNDO TERMO ADITIVO , e que será regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes: